

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO NO ÂMBITO DA LEI FEDERAL N°
4.133/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 141470/2024**

Torna-se público que a Fundação Gregório de Mattos, por meio da GERÊNCIA DE EQUIPAMENTOS CULTURAL – GECULT/FGM, sediada na Ladeira da Barroquinha, nº 02, Barroquinha, Salvador – Bahia, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento MENOR PREÇO na hipótese do art. 75, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 34.047/2021 e demais legislação aplicável.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar a modernização completa, incluindo instalação, reforma e atualização tecnológica de 01 (um) elevador elétrico com comando digital no Teatro Gregório de Mattos. O serviço abrange a substituição de peças e componentes necessários para a adequação integral do equipamento.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 54.901,33 (cinquenta e quatro mil, novecentos e um reais e trinta e três centavos)

PERÍODO DE PROPOSTAS: Três dias úteis a contar da data da publicação no DOM.

**ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E
DOCUMENTAÇÃO:**

propostas.fgm@salvador.ba.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

I. ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO

Gerência: Gerência de Espaços Culturais (GECULT)
Gerente: Manuela Sena Dias

II. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O Teatro Gregório de Mattos (TGM) é um Equipamento Cultural construído em 1986, com projeto arquitetônico da ítalo-brasileira Lina Bo Bardi, que homenageia a história do Centro Histórico de Salvador. O Equipamento é vinculado à Gerência de Equipamentos Culturais (GECULT), setor da Fundação Gregório de Mattos (FGM), órgão gestor das políticas culturais municipais, ligada à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECULT e tem como principal proposta a realização de ações artístico-culturais diversas, contemplando apresentações, eventos culturais, exposições, artes visuais e/ou demais linguagens artísticas.

Trata-se de importante equipamento de preservação de memória e patrimônio, com grande relevância histórica para a cidade, situado no local que abrigou o antigo Cassino Tabaris, no século XIX, comparado aos grandes cassinos do país. O TGM conta com dois ambientes, no térreo está a Galeria da Cidade que possui 400 m² de área utilizável, que podem contemplar exposições, intervenções e instalações artísticas. No primeiro andar do Teatro temos a Sala de Espetáculos Tabaris, um espaço multiuso, com plateia adaptável a diferentes propostas, permitindo a montagem de acordo com cada atividade.

Neste sentido, o elevador que faz parte do Teatro Gregório de Mattos unindo o térreo à sala de espetáculos visa atender as leis de acessibilidade neste espaço cultural. Assim, esta contratação visa a realização de modernização no equipamento para que possa atender com maior qualidade à sociedade civil frequentadora do TGM. A construção de espaços culturais mais acessíveis e democráticos tem se tornado uma premissa importante para as políticas públicas desta municipalidade.

Assim, a modernização do elevador é uma peça-chave para garantir a acessibilidade nos espaços culturais, pois permite que todas as pessoas, independentemente de suas limitações físicas, possam acessar as diferentes áreas e desfrutar das produções artísticas. Isso é essencial para criar um ambiente inclusivo e democrático, onde todos têm a oportunidade de apreciar o que o espaço cultural oferece.

A acessibilidade é indispensável para qualquer espaço cultural que realize apresentações teatrais, musicais, danças, eventos artísticos, entre outros espetáculos, como acontece nos equipamentos da FGM. Sua importância reside em diversos aspectos que impactam diretamente na qualidade das produções e na experiência do público. Quanto melhor e mais atualizado o sistema de acessibilidade, maior a possibilidade de tornar o espaço mais acolhedor e de incentivar a participação de um público mais diversificado.

Desse modo, faz-se necessário a **contratação de uma empresa especializada para prestação do serviço de modernização com instalação, reforma e atualização tecnológica**, para atender ao espaço cultural da

GECULT, visando qualificar sua estrutura de funcionamento, bem como, garantir o seu pleno funcionamento para assegurar o acesso a todas as pessoas. Permitindo também o bom atendimento aos produtores culturais, artistas e grupos que atuam no espaço e principalmente, do público que frequenta.

III. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTIDADES

MODERNIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE ELEVADOR, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÃO A SEGUIR:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	QTD. DO ITEM	UNID. DE MEDIDA	PERÍODO QTD. DA UNIDADE
<u>MODERNIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE ELEVADOR</u>	<u>Contratação de empresa especializada para realizar a modernização completa, incluindo instalação, reforma e atualização tecnológica de 01 (um) elevador elétrico com comando digital no Teatro Gregório de Mattos. O serviço abrange a substituição de peças e componentes necessários para a adequação integral do equipamento.</u>	<u>01</u>	<u>MÊS</u>	<u>12 MESES</u>

O elevador é um equipamento permanente do espaço cultural gerido pela GECULT:

Teatro Gregório de Mattos: Praça Castro Alves, s/n – Centro, Salvador – BA, 40020-160

As propostas deverão ser apresentadas com a especificação detalhada do serviço a ser disponibilizado.

A contratada deverá arcar com a entrega e montagem nos locais de destino.

IV. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

O preço máximo global admitido pela Administração para esta contratação é de **R\$ 54.901,33 (Cinquenta e quatro mil, novecentos e um reais e trinta e três centavos)**, obtido através de pesquisa de mercado, com a coleta de cotação em empresas do ramo, incluídas todas as despesas necessárias à consecução do objeto.

O valor global, resultante da pesquisa de mercado, foi calculado a partir da média aritmética simples das cotações coletadas, e será considerado como preço máximo admitido pela Administração para contratação dos itens contemplados no objeto desta dispensa.

V. CONTRATAÇÕES ASSOCIADAS

sim não

VI. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, SE HOVER:

sim não

A contratação está inserida no eixo do Planejamento Estratégico “Capital da Inovação e Desenvolvimento Inclusivo” e na linha de ação “Dinamizar os espaços culturais da FGM com a realização de 2.000 atividades,

ampliando a frequência de público”.

VII. RESULTADOS PRETENDIDOS

Garantir o pleno funcionamento do Espaço Cultural administrado pela FGM através da GECULT, ofertando estrutura adequada de acordo com a lei para a população, as produções artísticas que utilizam os espaços culturais e impactando no atendimento de qualidade às pessoas que frequentam os espaços.

VIII. PRAZO DE EXECUÇÃO

O serviço será realizado durante o período de 12 meses.

Os prazos poderão ser alterados nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a fim de garantir a continuidade dos serviços a critério da Administração Pública, respeitando-se, sempre, a vigência máxima deste diploma legal.

IX. DA FORMA DE PAGAMENTO

No valor global já estão inclusas todas as despesas com tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, frete, seguros e quaisquer outras que forem devidas.

Conforme o Decreto Municipal nº 23.856/2013, os pagamentos somente serão efetuados mediante crédito em conta corrente mantida no BANCO BRADESCO S/A, salvo as exceções do art. 5º, parágrafo único.

O pagamento será realizado pela unidade compradora através de crédito em conta corrente junto à agência bancária do BANCO BRADESCO S/A indicada na declaração ou documento similar fornecido por estabelecimento bancário, na forma do disposto no Decreto Municipal nº 13.991/2002, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da entrega da nota fiscal e respectivos comprovantes e a aprovação das mesmas pela GECULT.

A Nota Fiscal deverá ser emitida por meio eletrônico, como prescreve o art.1º do Decreto Estadual nº. 9.265/2004, alterado pelo Decreto Estadual nº. 9.497/05.

O pagamento será realizado em mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada, emitida em nome da CONTRATANTE no valor e condições estabelecidas em CONTRATO.

Havendo na Nota Fiscal o descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da Fatura, devidamente corrigida.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

X. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de certidões ou atestados emitidos pelo Conselho Profissional competente, quando for o caso, e/ou de contratantes anteriores do proponente, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

XI. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A CONTRATAÇÃO

1. Comprovante de inscrição no CPF ou no CNPJ.
2. Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao

- domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
3. Comprovante de regularidade perante a Fazenda Federal e Seguridade Social.
 4. Comprovante de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente.
 5. Comprovante de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente.
 6. Comprovante de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
 7. Comprovante de regularidade perante a Justiça do Trabalho.
 8. Declaração de que não permite o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos.
 9. Declaração de que não possui familiar agente público, detentor de cargo em comissão/função de confiança, lotado no órgão/entidade da Prefeitura Municipal do Salvador destinatário dos serviços contratados ou que seja responsável pela contratação ou gestão da avença, bem como de autoridades hierarquicamente superiores.
 10. Certidão de Regularidade perante o CADIN do Município do Salvador.

XII. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Constituirão obrigações da CONTRATADA:

Executar os serviços de acordo com as especificações prestadas no termo de referência e na proposta apresentada, sob pena de suspensão pela CONTRATANTE, no caso de inadequação entre o serviço prestado e as especificações definidas em termo.

Cumprir fielmente o CONTRATO, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e acabados, em perfeitas condições.

Observar, na execução dos serviços, as leis, regulamentos, incluindo as de prevenção e combate à COVID-19, de Segurança e Medicina do Trabalho e de Segurança Pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

Fornecer equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão de obra necessários à execução de todos os serviços.

Proceder com a instalação, manutenção do equipamento e ou substituição, quando o mesmo apresentar alguma inconformidade.

Fornecer e utilizar, na execução dos serviços, equipamentos e mão de obra adequada, e materiais novos.

Arcar com as despesas de mão de obra, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista, apresentando à CONTRATANTE, quando exigida, cópia dos documentos de quitação.

Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ações, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir.

Responsabilizar-se por quaisquer danos causados por seus empregados, dentro da área e das dependências dos

locais onde serão executados os serviços.

Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na execução dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes e ainda por fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros.

Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução dos serviços que, não aceitos pela fiscalização, devam ser refeitos.

Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas de serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos serviços.

Refazer os serviços, sem ônus para a CONTRATANTE, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

Responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do CONTRATO, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados, à CONTRATANTE ou a terceiros.

Todos os materiais ou equipamentos têm que atender as características de boa qualidade, ficando a critério da fiscalização por parte da GECULT, a aprovação.

Toda Ordem de Serviço, Intimação ou Reclamação será feita por escrito, devendo a empresa dar pronto atendimento às mesmas.

Cumprir e fazer cumprir as leis e normas de prevenção e combate à COVID-19, de segurança e medicina do trabalho, emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego e outros órgãos competentes e, em especial, estabelecer, implementar e assegurar o cumprimento da Norma Regulamentadora nº 9, NR – 9, Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, aprovada pela Portaria MTB nº 3.214, de 8 de junho de 1978, e alterações, que regulamenta o art. 163 da Consolidação das Leis do Trabalho, e garantir o cumprimento da Norma Regulamentadora nº 7 – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO.

Fica ressalvado que a inadimplência da CONTRATADA quanto aos encargos trabalhistas não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade por seu pagamento.

Manter em condições de limpeza e organização os ambientes de execução dos serviços.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal n.º 14.133/21, são obrigações da CONTRATANTE:

Fiscalizar a execução dos serviços por um representante da CONTRATANTE, a quem compete também registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do CONTRATO, determinado a quem for necessário, regularizar as faltas e defeitos observados, submetendo à autoridade competente da

CONTRATANTE o que ultrapassar a sua competência, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos ao CONTRATO, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações do instrumento.

Apurar e aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

Permitir o livre acesso da CONTRATADA aos locais onde serão realizados os serviços.

Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA na forma convencionada neste instrumento.

XIII. DAS FUNDAMENTAÇÕES LEGAIS

A contratação através de Dispensa de Licitação tem amparo legal no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 34.047 de 16 de junho de 2021, Decreto nº 34.375 de 31 de agosto de 2021; Decreto Nº 11.871, de 29 de Dezembro de 2023 e Portaria SEMGE nº 624-2021 – Aprova a IN 05 – Dispensa.